



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre a constituição de Comissão Técnica destinada a colaborar na elaboração de editais do Programa do Livro Didático, na forma do disposto no Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, bem como sobre os trabalhos dos respectivos membros, relativamente à edição do PNLD 2022, que visa à seleção de livros e materiais didáticos a serem utilizados na educação infantil a partir de 2023.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre a constituição de Comissão Técnica destinada a colaborar na elaboração de editais do Programa do Livro Didático, na forma do disposto no Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, bem como sobre os trabalhos dos respectivos membros, relativamente à edição do PNLD 2022, que visa à seleção de livros e materiais didáticos a serem utilizados na educação infantil a partir de 2023.

Nesses termos, requisita-se informações resumidas atinentes à identificação e experiência profissional dos membros da Comissão Técnica encarregada de contribuir com a elaboração do PNLD 2022, além de cópias:

1. dos relatórios de avaliação e validação produzidos pela Comissão Técnica em alusão, relativamente ao PNLD 2022;
2. de memórias ou registros de reuniões de trabalho realizadas pela Comissão Técnica em tela;
3. de minutas editalícias que versem sobre os critérios de seleção de livros e materiais didáticos considerados no PNLD 2022;
4. de documentos comprobatórios de pagamentos porventura efetuados aos membros da Comissão Técnica a título de remuneração pelos serviços prestados no âmbito do PNLD 2022.

JUSTIFICAÇÃO

A imprensa brasileira tem repercutido, com preocupação, matéria publicada no portal Universo Online (UOL) no último dia 24 de abril, segundo a qual o Ministério da Educação (MEC) teria negligenciado a constituição de Comissão Técnica prevista no Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, a quem se incumbe a atribuição de colaborar na elaboração de editais do Programa do Livro Didático (PNLD).

A falha teria ocorrido precisamente em relação à elaboração do Edital PNLD 2022, que visa a regular a seleção e a aquisição de material didático a ser utilizado na educação infantil a partir do ano letivo de 2023, portanto relacionado a um processo que se encontra em fase de finalização.

Conquanto o decreto não tenha a mesma força normativa da lei ordinária, é certo que, em casos como o do disciplinamento do PNLD, esse tipo de normativo é crucial para a obtenção de efetividade da política pública que conforma, de sorte que o seu descumprimento não pode ser encarado apenas como mera irregularidade formal, mas, ao contrário, como um preocupante desinteresse para com a ação envolvida.

Nesse sentido, considerando não apenas o expressivo volume de recursos envolvidos na execução do programa, mas, especialmente, a sua importância como instrumento de qualificação da educação básica, é crucial a obtenção de informações que esclareçam o Senado Federal e o Poder Legislativo quanto às razões subjacentes ao fato.

Daí a oportunidade do presente requerimento, para cuja aprovação pedimos apoio.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2021.

Senador Paulo Paim

